



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

Lei Orçamentária nº 522/2025

Sertãozinho, 26 de dezembro de 2025.

Altera a Lei nº 481, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO DO ESTADO DA PARAÍBA, proponho a seguinte lei:

O Inciso I do artigo 7º da Lei 481/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 65,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- b) § 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. § 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 1º.º Esta Lei vigorará a partir do dia 19 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO